



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 560/2009

LEI N.º 560/2009

foi publicado no local de
costume

em 19 / 06 / 2009

Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 256/98 – CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
GRANDE – MG.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 180 da Lei nº. 256/98 passa a denominar com a seguinte redação:

“Art. 180 -

IX – Serralherias, oficinas mecânicas e similares:

a) nos dias úteis – das 07:00 às 20:00 horas;

XVII – Barbeiros, cabeleireiros, lavajatos, massagistas e engraxates:

a) aos sábados e dias úteis: das 8:00 às 22:00 horas;

b) aos domingos e feriados: das 8:00 às 19:00 horas.

§ 1º - As farmácias, oficinas mecânicas e serralherias, quando fechadas, poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 19 de junho de 2009.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal